DECRETO Nº 3518, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FESTIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o Decreto nº 3.501, de 23 de janeiro de 2017, o qual "Fixa valores para o comércio de ambulantes no Carnaval 2017, no espaço denominado Pavilhão de Eventos "Ceasinha"; **Considerando** relatos pertinentes ao Boletim de Ocorrência nº 440/2017, emitido junto à Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia de Polícia de Aguaí, onde é mencionada a invasão, por volta das 23h30 do dia 25/02/17, de recinto onde se realizava as festividades Carnavalescas naquele local com pessoas que não concordavam com a determinação do Poder Judiciário sobre proibição de entrada de menores, conforme Portaria; **Considerando** ainda que foi verificado em redes sociais a iminência de novos tumultos, com ameaças , o que inclusive constou no aludido Boletim de Ocorrência; **Considerando** a responsabilidade da Chefia do Executivo no tocante ao interesse público, assim como às necessárias medidas de segurança da população, preservação da ordem pública e proteção dos direitos á Criança e Adolescente;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam canceladas as festividades noturnas de Carnaval a serem realizadas no Pavilhão de Eventos "Ceasinha", sem interrupção das demais programações, ou alteração da grade informada a população e ao Poder Judiciário na obtenção dos devidos Alvarás.

Artigo 2º. Fica estabelecido que diante do cancelamento da realização dos bailes noturnos haverá devolução dos valores das taxas de licença para o comércio ambulante fixo e móvel para as festividades que seriam realizadas no Pavilhão de Eventos "Ceasinha", referente pacote descrito no Decreto Municipal nº 3.501/2017.

Parágrafo único. A devolução dos valores das taxas será efetuada mediante Requerimento junto ao Setor de Tributação e Fiscalização, com apresentação de comprovantes de pagamento, e cópia do Documento de Identidade - RG ou outros documentos utilizados no protocolo inicial.

Artigo 3º. O prazo para requerer a devolução será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2017, 127º Ano de Fundação e 71º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano Dois Mil e Dezessete.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

Chefe de Gabinete